



**PORTARIA Nº. 001/2021**

**Sumula:** Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

**RESOLVE**

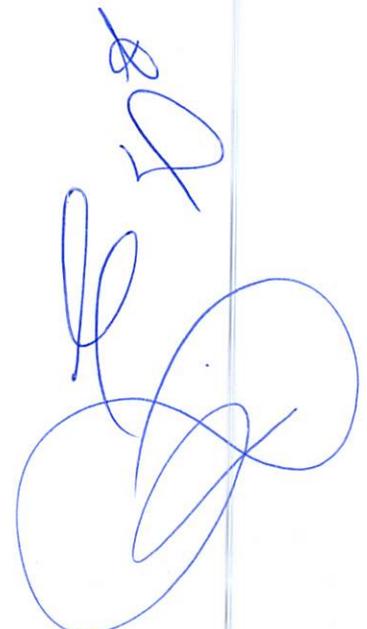
**Art. 1.º)** Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

**Art. 2.º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.

  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 2

## DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 13/2021	DATA ABERT.	09/06/2021. às 09:00 hs
-----------	------------	-------------	----------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 3

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

20 / 05 / 2021

Paulo Maximiano de Souza  
Junior Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 20 de maio de 2021.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com valor da hora estimado em 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) incluso o BDI conforme a Planilha do SINAP Composição - 88309, em anexo. Sendo 3.145 horas totalizando o valor do certame em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretária de Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2021.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, Com valor da hora estimado em 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) incluso o BDI conforme a Planilha do SINAP Composição - 88309, em anexo. Sendo 3.145 horas totalizando o valor do certame em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso tenha interesse da administração.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR  
CNPJ: 76.167.733/0001-87

Composição SINAPI - 88309

Código 88309  
Descrição PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  
Data 03/2021  
Estado Paraná  
Tipo SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  
Unidade H

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor
C 95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,24
I 00004750	PEDREIRO	Mão de Obra	H	16,54
I 00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	2,93
I 00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	0,72
I 00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	0,55
I 00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	0,06
I 00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,58
I 00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	0,95
TOTAL				22,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Jean Carlos Almeida  
CPF: SP-3061024521/0

Av. Manoel Ribas - Centro - Sapopema / PR  
(43) 984536971 / jeancarlosalmeida@hotmail.com

recebido  
20/05/21





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

**VALOR MÁXIMO R\$: 70.982,65** (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2021.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Preidente

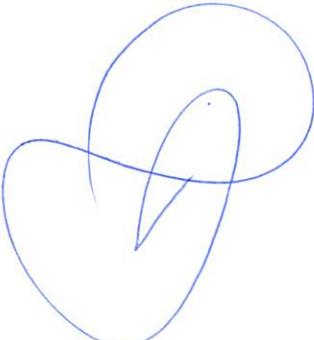
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2021	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte dias de maio de 2021.

  
osly carlos de oliveira  
Secretário de Finanças




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Ins. Nº: 8



## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2021.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

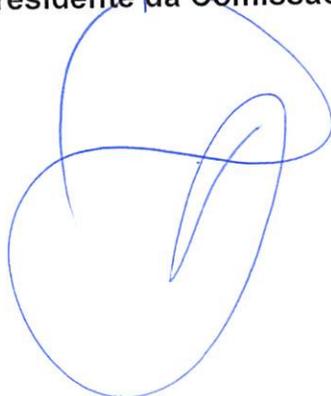
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 13/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, com valor estimado de R\$ 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com data de abertura para o dia 09/06/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CNPJ: 76.167.733/0001-87  
Fone/Fax: (043) 3548-1383









# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

### Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 20 de maio de 2021.

**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Da: Assessoria Jurídica  
Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 21 de maio de 2021.

---

**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

*Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.*

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA:** Dia XX de XXX de 2021, às XX:XX horas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PRAZO PRA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1 – OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

1.2 – **VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

1.3 – **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

1.4 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

### 2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:  
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços  
Anexo I.I - Planilha de custos



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação
- Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade
- Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

### 3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**  
Nome completo da licitante

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021**  
Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. E Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.1.1 - Empresas cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Ins. Nº: 14

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - E empresas que não se enquadram como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

4.4 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia xx/xx/2021 antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.6, 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 15

ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- i) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- j) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- k) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; **com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos para licitação.**
- t.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a desclassificação.**

## 6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## 6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço completo e telefone – e-mail para contato;
- Carimbo e número do CNPJ;
- Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- Condições de pagamento, conforme anexo I;
- Número da Tomada de Preço;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



H) Planilha de custos preenchida e assinada, conforme anexo I.I.

## 6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
  - II. Valor orçado para execução da obra.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

### 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.4.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente conforme as horas trabalhadas, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela secretaria de obras, com requisições e notas fiscais eletrônica para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

11.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades das Secretaria de Obras;

12.7 - Fornecer, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.13 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da unidade. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

12.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

12.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.18 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VIII deste Edital;

12.19 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.19.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de R\$: **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), que correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

21.1 – O prazo para execução dos serviços e vigência será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 28

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## 23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE MAIO DE 2021.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
**PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Horas			

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento. À elevada consideração de V. S.as.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

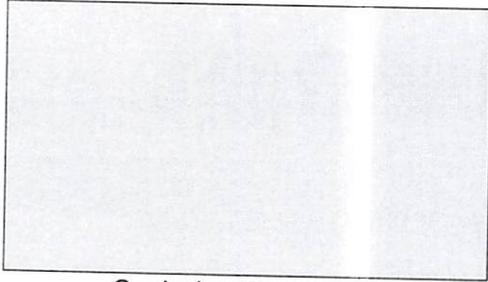
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

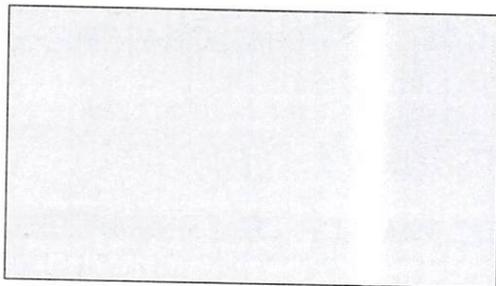
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I.I PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDAD E	VALOR
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PEDREIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	
ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	Und	
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	Und	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	
FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Taxas	Und	
EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und	
Valor Total:			



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 13/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - III

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

15. Nº: 34

SAPOPEMA-PR

## ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - V

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.

....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

**Obs. firma reconhecida em cartório**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - VII

### TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 13/2021, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, \_\_\_ de xxxxxx de 2021.

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 39

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: 2 (doze) meses, Prazo de Execução 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de (EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

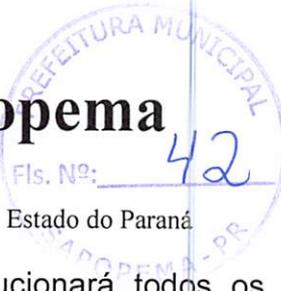


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

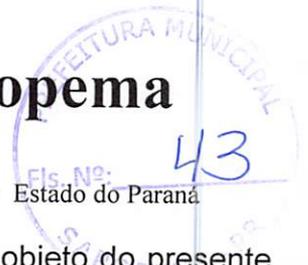


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

**CLÁUSULA OITAVA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

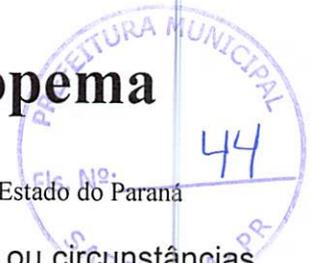


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2020	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

## DA GARANTIA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 45

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 46

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de .....de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com o valor estimado em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/06/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 24 de Maio de 2021

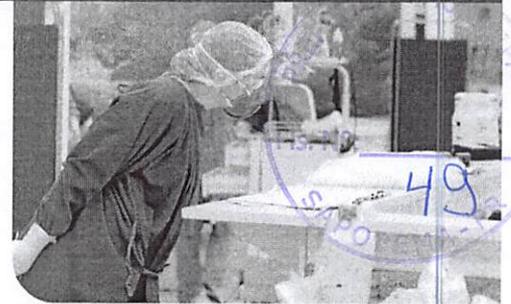
  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Presidente CPL


Estatística revela as comorbidades mais associadas à morte por covid-19 no Paraná

# FATOR DE RISCO



Geraldo Bubniak/AEN

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

**D**oença cardiovascular crônica, diabetes mellitus e obesidade são as comorbidades mais associadas à morte por covid-19 no Paraná. Os dados fazem parte das estatísticas dos boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). O grupo de pessoas com comorbidades está sendo contemplado na fase atual da vacinação contra a doença no estado.

De acordo com a Sesa, cerca de 80% dos paranaenses que morreram em virtude do coronavírus tiveram identificado algum fator de risco, também outros perfis, como idosos, gestantes e indígenas. No pódio das comorbidades, doenças cardiovasculares crônicas é a campeã, sendo associada a 44% das mortes, seguida pela diabetes mellitus com 29% e obesidade em 12% dos óbitos.

Outras comorbidades associadas a mortes por covid-19 são doença neurológica crônica (7%), pneumopatias crônicas, doença renal crônica (ambas com 6%), imunodeficiência/imunodepressão, asma (ambas com 3%), doença hepática, doença hematológica (ambas com aproximadamente 1%) e Síndrome de Down (0,33%). A soma supera os 100% porque há casos em que o paciente que vai a óbito apresenta mais de um fator de risco.

César Neves, chefe de gabinete da Sesa destaca que muitos agravamentos decorrem da forma como o coronavírus se associa a fatores da doença pré-existente. "Entre as doenças cardiovasculares, destacam-se hipertensão, insuficiência cardíaca, se a pessoa já teve enfarte. A covid-19 não é só uma doença infecciosa. No início, achávamos que era parecida com a (influenza) H1N1. A covid tem manifestações cardiovasculares e hematológicas, então muitas pessoas com a doença têm AVC, eventos tromboembólicos", aponta.

"A diabetes é um complicador porque diminui a imunidade e a obesidade, pela associação à síndrome metabólica, com riscos como as próprias doenças cardiovasculares e diabetes" explicou Neves.

De acordo com o boletim do coronavírus divulgado no domingo (23), pela Sesa, o Paraná já contabiliza 1.054.893 casos confirmados, com 25.362 mortes por covid-19.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### COMUNICADO

A empresa Itália loterias solicita o comparecimento do seu funcionário Fabiola Tatiane Bindi em seu local de trabalho situado na Rua Luiz Tramontin, 2579 - Campo Comprido Curitiba - PR, impreterivelmente no prazo de 48 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.

### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Arauco do Brasil S/A torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a prorrogação da Licença de Operação até 17/05/2023 para Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos, não especificados anteriormente, Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos, não especificados anteriormente, situada à Rua Luiz Franceschi, 2045 - Bairro Thomaz Coelho, no município de Araucária, Estado do Paraná.

### Licença Ambiental de Operação

A Transdetritos Limpeza de Obras torna Público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação, para pátio e escritório situada à R. Sigfredo Day, 97 Curitiba -PR.

### SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão de Licença de Operação, válida até 19/11/2022 para COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS, situada à RODOVIA BR CENTO E DEZESSEIS, N 18.580 - BAIRRO PINHEIRINHO - CURITIBA-PR.

**LEILÃO DE IMÓVEIS**  
27/05/2021 @ 20h00 Somente on-line bradesco

**OPORTUNIDADE EM CURITIBA/PR**  
GALPÃO | ÓTIMA LOCALIZAÇÃO  
ÁREAS: 1.500m² (CONSTR.) 54.450m² (TERR.)  
LANÇE MÍNIMO: R\$ 3.480.000,00

A VISTA DE ENTRADA E SALDO EM ATÉ 48X

Informações: (41) 3093 5252  
Vicente Fazio Albuquerque  
Venda sua e outras opções em www.leilaoivp.com.br

FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA  
Curitiba, 18 de maio de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 017 - VIRTUAL**

A FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA, no uso de suas disposições estatutárias legais, Considerando, a existência de pandemia do COVID-19 e os Decretos Emergenciais exarados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, relacionados ao afastamento social, e Considerando ainda a necessidade de deliberações de matéria urgente relacionada ao às contas da FBAC, convoca todos os membros para a realização da Assembleia Geral Ordinária - AGO nº 017, que realizar-se-á no próximo dia 31 de maio de 2021, às 19:30h, no endereço situado Rua Nunes Machado, nº 472, conjunto 206, Centro, em Curitiba/PR, em Primeira Convocação, e às 20:00h em Segunda Convocação, para tratar dos seguintes assuntos relativos à

**ORDEM DO DIA**

- 1 - Apresentação e aprovação da prestação de contas de 2020;
- 2 - Outros itens de interesse da Fundação.

Através do Aplicativo TeamLink (disponível para computadores, tablets e celulares), clicando na reunião online 3356233995  
Link para ingressar na reunião: <https://m.teamlink.co/3356233995>  
Vera Regina de Brito  
Presidente do Conselho Curador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Comarca de Curitiba Estado do Paraná

5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Nunes Machado 695 - 4º andar - CEP 80220-070 - Fone: 3224-3555 - E-mail: Sregimov@terra.com.br  
Luiz Boscardin Registrador  
CPF 110 793 209-20

**EDITAL**  
Hideraldo Boscardin, Oficial Registrador Substituto do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Faz saber a GERALDO DORIGÃO PERES, residente e domiciliado (a) em Curitiba Paraná, na Avenida Iguaçu, 863, que por este Cartório está se processando a retificação extrajudicial do Lote de terreno com frente para a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 982, matriculado sob nº 37.108, de propriedade de Luiz Antonio Lipinski, protocolo nº 435.498, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da últ.j.m publicação, compareça nesse Cartório, situado à Rua Nunes Machado nº 695, 4º andar, bairro Rebouças, nesta Cidade, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste ares eilo da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.  
Curitiba, 12 de maio de 2021.  
Hideraldo Boscardin  
Oficial Registrador Substituto

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR. Com o valor estimado em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/06/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383 - Raimal 2008. Sapopema, 24 de Maio de 2021. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Dirce de Fátima V. de Oliveira-Presidente CPL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ  
Alessandro Augusto de Araújo  
Agente Delegado  
Travessa Reinaldo Martins de Oliveira n.º 662, Centro  
CEP 84.261-710-Telefone: (42) 3272-1006

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
(Art. 213, II, §3º)

EDITAL Nº 04/2021  
NOTIFICANTE: Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR  
NOTIFICADOS: ANNALUCE ALVES DA SILVA REIS; JULIANO ALVES DA SILVA REIS; CIBELE ALVES DA SILVA REIS e BENSO REIS.

Ilmo. Senhores:  
Eu, ALESSANDRO AUGUSTO DE ARAUJO, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR, por meio do presente Edital ANNALUCE ALVES DA SILVA REIS; JULIANO ALVES DA SILVA REIS; CIBELE ALVES DA SILVA REIS e BENSON REIS. O presente edital destina-se a informar que foi protocolado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o Protocolo nº 93.002 do Livro 1-H, em 23/02/2021, Requerimento de Retificação Administrativa de Área em nome de Aureo Cardoso Junior e Aurielen Cardoso, solicitando inserção de medidas perimetrais, bem como a alteração da área total do Lote nº 15 da Quadra nº 75 do loteamento Cidade Nova, imóvel objeto da Matrícula nº 33.346 deste Serviço de Registro de Imóveis, sendo que, o presente possui área de 4.429,10 m², em recente medição topográfica realizada pelo Arquitecto Malcon Roger Lima, inscrito no CAUI/PR-A nº 45944-S foi constatado que possui as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Avenida Nossa Senhora da Luz, numa extensão de 59,83 metros, lado direito fazendo divisa com o lote nº 13 numa distância de 30,00 metros, deflete à direita com o lote nº 13, numa extensão de 31,15 metros, deflete à esquerda fazendo divisa com o lote nº 21, numa extensão de 35,75 metros ao fundo confronta com a Avenida Presidente Kennedy, numa extensão de 43,52 metros lado esquerdo com a Rua José Nunes, numa extensão de 77,12 metros, delimitando desta forma uma área de 4.089,22 m², que é inferior à área documental resultante da referida matrícula. Os ora notificados ANNALUCE ALVES DA SILVA REIS; JULIANO ALVES DA SILVA REIS; CIBELE ALVES DA SILVA REIS e BENSON REIS, representantes do Espólio de BENEDITO ALVES DA SILVA REIS, proprietário, é conflante com o imóvel que pertence aos requerentes da retificação administrativa, objeto do presente edital.

Haverem interesse em impugnação, esta deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, far-se-á o prosseguimento ao registro na forma da lei.

Poderem V. Sª inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede do Serviço Registro de Imóveis, sito à Travessa Reinaldo Martins Oliveira nº 662, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba/PR, cujo Agente Delegado é Alessandro Augusto de Araújo.

A falta de impugnação no prazo acima significará em anuência tácita, nos termos do previsto ao Art. 213, §4º do Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

Telêmaco Borba, 18 de Maio de 2021.  
Alessandro Augusto de Araújo  
Agente Delegado

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:  
(41) 3321-8531  
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**

## Santa Maria do Oeste

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.  
O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:  
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2021". de acordo com as demais especificações do edital e anexos.  
**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 08 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.  
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 806.499,21 (OITOCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item - AQUISIÇÃO DO EDITAL  
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário comercial das 08h00min às 17h00min Informações: 042 3644 1238  
**Santa Maria do Oeste/PR, 21 de Maio de 2021.**  
**FERNANDO LOPES**  
Pregoeiro - Portaria n.º 022/2021

92386/2021

## São Jerônimo da Serra

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 35/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis para Alimentação Escolar a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R\$ 320.576,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais). Realização: dia 11/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92355/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 36/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de oficiais a fim de suprir as necessidades de atendimentos dos grupos do PAIF e SCFV desenvolvidos no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e também nos demais programas de proteção especial. Valor Máximo R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e sessenta reais). Realização: dia 14/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92356/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 37/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021**  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários, sepultamento e traslado, destinados a concessão de benefícios eventuais (auxílio funeral), concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra. R\$ 84.816,60 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Realização: dia 15/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92357/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 38/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2021**  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, brinquedos e utensílios em geral. O objetivo de atender a todos os Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS na Proteção Social Básica e pelo Órgão Gestor na Proteção Social Especial. Valor Máximo R\$ 57.498,69 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). Realização: dia 16/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão

ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92358/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 39/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2021**  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. Valor Máximo R\$ 63.778,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais). Realização: dia 17/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92360/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 40/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021**  
Objeto: Registro de preços para aquisição de blocos de paver intertravado (600) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras para reparos e adequação de espaços públicos do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais). Realização: dia 18/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92361/2021

**Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico n.º 41/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021**  
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de panificação para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Valor Máximo R\$ 32.248,80 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Realização: dia 21/06/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2021 - JOEL DA SILVA VIEIRA - PREGOEIRO

92364/2021

## São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2021 - SERMALI**  
**RESUMO**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos e elaboração do Plano de Mobilidade de São José dos Pinhais - PlanMob SJP, com horizonte mínimo de 20 (vinte) anos, a fim de estabelecer a Política Municipal de Mobilidade, integrada ao Plano Diretor e aos demais planos setoriais do Município e considerando a inserção do Município junto à Região Metropolitana de Curitiba, definindo objetivos, programas, ações e metas, em acordo à Lei Federal 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.  
**TIPO:** Técnica e Preço.  
**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 3.168.925,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).  
**ABERTURA:** 09 de JULHO de 2021.  
**HORÁRIO:** 09h00min.  
**LOCAL:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp/licitacao>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.  
**São José dos Pinhais, 20 de maio de 2021.**  
**BRUNA SLOMPO**  
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

92372/2021

## Sapopema

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021.**  
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através

da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**. Com o valor estimado em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/06/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 24 de Maio de 2021  
Paulo Maximiano de Souza Júnior  
Prefeito Municipal  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Presidente CPL

92166/2021

## Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021-PMS  
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bobinas de lona plástica lisa de polietileno em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 09 de junho de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Sarandi, 21 de maio de 2021.

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro

t 92153/2021

## Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 50/2021 – FORMA ELETRÔNICA  
A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 24/05/2021, o Edital do Pregão nº 50/2021 – Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço de medicamentos e materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal. A sessão será realizada às 09h30m do dia 08/06/2021, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - <http://www.bll.org.br/>. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), link licitações, campo "Pregão nº 50/2021 – Forma Eletrônica e na plataforma <http://www.bll.org.br/>. Informações pelo telefone (0\*\*43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail [licitaneja@gmail.com](mailto:licitaneja@gmail.com).

Sertaneja, 20 de maio de 2021.

EDSON LOPES DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

92189/2021

## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze)

meses, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, caso necessário, para equipamento de Raios-X de inspeção de bagagem - Marca NUCTECH CX6040BI, instalado no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Toledo/PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 08 DE JUNHO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 68.800,04 (Seiscentos e oito mil, oitocentos reais e quatro centavos).

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no perímetro rural e urbano, em veículos próprios adequados, com motorista, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 08 DE JUNHO DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 811.091,40 (oitocentos e onze mil e noventa e um reais e quarenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

92470/2021

## Verê

"SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP): MUNICÍPIO DE VERÊ-PR torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Construção do barracão de triagem de resíduos, localizado na rua 01 – lote 07 quadra 01 do loteamento Constrular, no município de Verê, Estado do Paraná".

92264/2021

## Entidades Municipais

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: Aquisição de veículo para a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana; Valor Máximo Total estimado: R\$ 61.522,00 (sessenta e um mil quinhentos vinte e dois reais). Tipo: Menor preço – Item – Compras; Data da disponibilidade: a partir do dia 24/05/2021; Data de realização: 08/06/2021 às 09:30 horas; O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL > LICITAÇÃO - AMS); Portal da Transparência: [http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsc\\_partner=licitacoes](http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsc_partner=licitacoes) e na Plataforma BLL - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail: [licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br); Telefones: (43) 3162-4278/3162-4286;

Município de Apucarana, 21 de maio de 2021.  
PREGOEIRO(A)

92197/2021

### AVISO DE REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2021

A Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu-Pr, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares de consumo para o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu-Pr, do tipo menor preço, por lote. O motivo se dá em virtude de apontamentos e recomendações oriundas do tribunal de contas do Estado do Paraná, a serem adequadas em novo procedimento.

Foz do Iguaçu - PR, 21 de maio de 2021

Vanessa Bernardes  
Pregoeira Portaria nº 238/2019

92297/2021

### SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Av. Santos Dumont, 565 – Centro – Iporã – Pr Fone: (43) 3258-8195 – CEP 86200-000

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: Aquisição Imediata de 3.500 Hidrômetros Volumétricos para o SAMAE de Iporã – Pr Tipo: Menor preço por Item. Data de Abertura: 09/06/2021 às 09:00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 697.725,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ AROLDO MALVESTIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Larissa Gabrielli Danzer  
Código Identificador:D4EFFF68

**GABINETE PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Considerando a alta demanda de profissionais da área da saúde e o fato de inexistir aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem no Concurso Público Municipal nº 001/2020.

Considerando o disposto no item nº 3.4 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 24 de maio de 2021 à 28 de maio de 2021, para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ AROLDO MALVESTIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	
Nome	Classificação
Adriana Graciano Satil	1º
Sirlene Aparecida Permonian Cumerlato	2º

ENFERMEIRO - SEDE	
Nome	Classificação
Erivalda Conceição Teixeira	1º
Rosinaldo Flavio de Souza	2º

ENFERMEIRO - DISTRITO DE LUZ MARINA	
Nome	Classificação
Dayane Pamela de Souza Bazan	1º

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Título de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:  
Priscila Gregory  
Código Identificador:E9525AB2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2021.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**. Com o valor estimado em R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 09/06/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 09/06/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e esclarecimentos através do email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone 43 3548-1383 - Ramal 2008.

Sapopema, 24 de Maio de 2021

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:C01E2029

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**33/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**33/2021**

**Pregão Presencial Nº 09/2021**  
**REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	13		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510104		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.982,65		
Data de Lançamento do Edital	24/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	09/06/2021	Data Registro	28/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## EDITAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

*Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.*

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXECUÇÃO: DIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA:** Dia 09 de junho de 2021

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

**CREDENCIAMENTO:** 08:05 ÀS 08:20

**ABERTURA:** 08:30 HORAS

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 – OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**1.2 – VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 70.982,65** (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**1.3 – VALOR MÁXIMO GLOBAL:** não poderá ultrapassar o valor máximo por lote constante no formulário padronizado de proposta (anexo – I).

**1.4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços.

#### 2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo I.I - Planilha de custos

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

### 3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**Nome completo da licitante**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93. E Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



4.1.1 - Empresas cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - E empresas que não se enquadram como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.

4.4 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias uteis ou seja até o dia 23/03/2020 antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da **lei 8.666/93. Os mesmos para Habilitação. Item 6.0 – letra “a” até letra “h”. Poderá encaminhar para o cadastro através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).**

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem **4.6, 5.3 e 5.4** infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 57

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- i) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- j) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- k) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas; **com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos para licitação.**
- t.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a desclassificação.**

## 6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo I.I - Modelo Planilha de Custos

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

## 6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

**Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone – e-mail para contato;
- c) Carimbo e número do CNPJ;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;
  
- h) Planilha de custos preenchida e assinada, conforme anexo I.I.

## 6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
  - II. Valor orçado para execução da obra.

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

### 7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os **envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes através de ata por e-mail / telefone, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a inabilitação ou desclassificação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços inexeqüíveis.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de R\$: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

8.6 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio via e-mail;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
62  
PR

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto executivo, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após ordem de serviço/requisição emitida pelo departamento competente.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em proposta apresentada;

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.4.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

10.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fis. Nº: 63  
10/2014 - PR

sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.  
10.6 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os valores dos serviços executados serão pagos mensalmente conforme as horas trabalhadas, mediante relatório dos serviços executados fornecido pela secretaria de obras, com requisições e notas fiscais eletrônica para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

11.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

11.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

11.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

11.6.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações no Anexo I deste edital. Caso esta obrigação não seja cumprida conforme as necessidades da solicitante, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
64  
- PR

- 12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- 12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 12.4 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.4.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
- 12.4.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;
- 12.4.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;
- 12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às necessidades das Secretaria de Obras;
- 12.7 - Fornecer, além da mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 12.10 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.13 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata da unidade. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

12.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

12.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

12.18 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - ANEXO VIII deste Edital;

12.19 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.19.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando e pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.7 – Proceder ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

13.1.8 – Fornecer todo material necessário para realização dos serviços;

13.1.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra;

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

17.1 – o Município de Sapopema, Estado do Paraná, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$: 70.982,65 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, que correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2021	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I parte integrante deste edital.

18.2 - Os serviços serão realizados conforme as necessidades da Secretaria de Obras.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Sapopema  
Fls. Nº 69

supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## 20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será 12 (doze) meses.

21.1 – O prazo para execução dos serviços será 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

22.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação local;

22.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- 22.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 22.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 22.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 22.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 22.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.
- 22.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## 23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 2021.

PAULOMAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCE DE FATIMA V. DE OLIVEIRA  
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
AV. MANOEL RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA URBANA</b>  1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaxe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas;	22,57	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
72  
115. Nº: \_\_\_\_\_  
SAPPEMA-PR

			<p>10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; 14 Manter os quadros elétricos limpos; 15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; 16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do 17 realizar outros serviços de natureza semelhante. 18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc; 19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc.. 20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil; 21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras; 22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); 23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes; 24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias; 25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p>		
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p> <p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias,</p>		
--	--	--	---	--	--



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº: 74

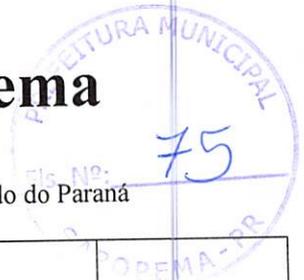
			<p>roldanas, etc) e aclimação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p> <p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e sanários (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura</p>		
--	--	--	---	--	--



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			quando necessário. 56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio; 57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; 58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
02	1.145	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA RURAL</b>  1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; 14 Manter os quadros elétricos limpos; 15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;	22,57	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			16	realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do	
			17	realizar outros serviços de natureza semelhante.	
			18	realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;	
			19	realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..	
			20	realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;	
			21	realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;	
			22	realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);	
			23	Reaperto dos parafusos das bases soquetes;	
			24	Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;	
			25	regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;	
			26	revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário	
			27	Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.	
			28	Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários,	



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



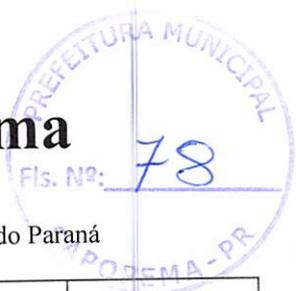
			<p>quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fôrmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p> <p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p>		
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p> <p>58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>		
--	--	--	--	--	--

Senhora Presidente:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

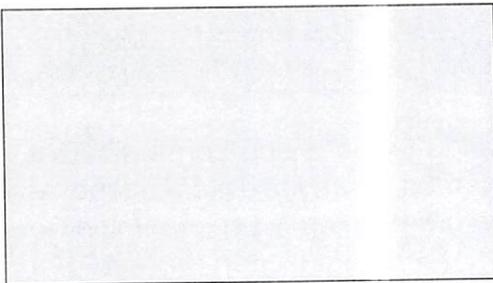
Fls. Nº: 79

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) por cento. À elevada consideração de V. S.as.

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

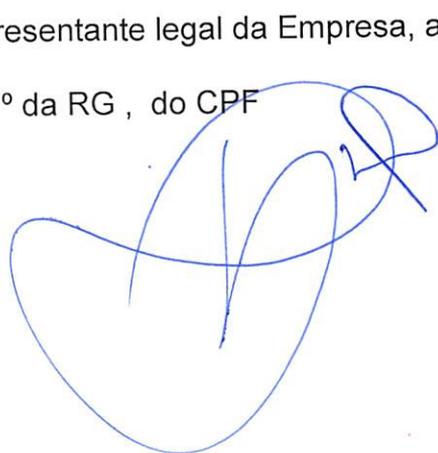


Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura

n.º da RG , do CPF




# Prefeitura Municipal de Sapopema

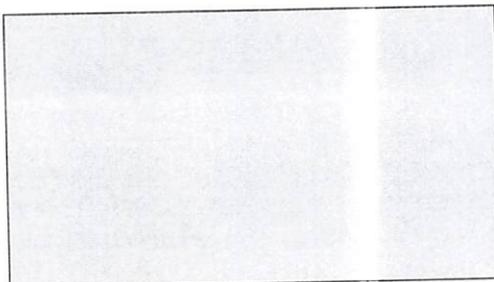
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO I.I PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDAD E	VALOR
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	
PEDREIRO	Mão de Obra	Und	
ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	Und	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	Und	
FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und	
EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und	
Valor Total:			



Carimbo CNPJ

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 13/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

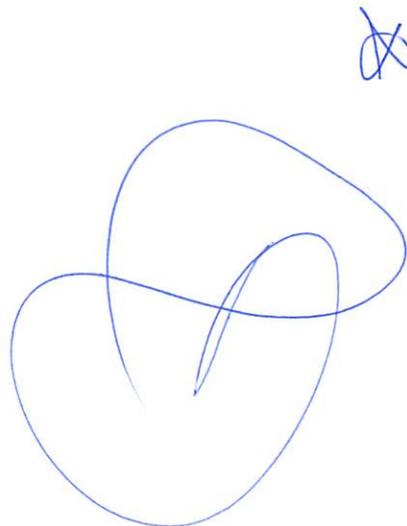
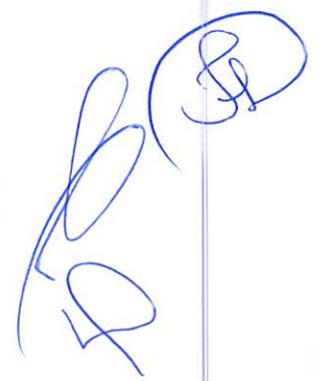
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo

*(Handwritten signature and stamp)*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG , do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO – V

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de  
Sapopema - PR

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº  
13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição  
de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos  
termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme  
\_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

85

## ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.

....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná na TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2021, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP.

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado , CPF, RG)

**Obs. firma reconhecida em cartório**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ANEXO - VII

## TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 13/2021, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, \_\_\_ de xxxxxx de 2021.

---

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura  
n.º da RG, do CPF e carimbo





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (valor da proposta vencedora).

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

### Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Fls. Nº:

89

CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fis. Nº: 92  
SAPPEMA-PR

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

**CLÁUSULA OITAVA** - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Quinto** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2021	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## DA GARANTIA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

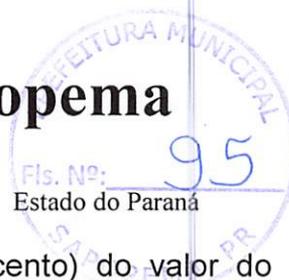


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

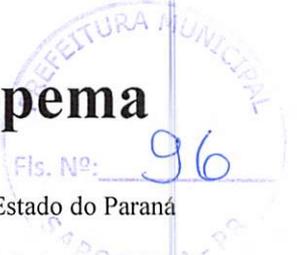


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de .....de 2021.

Paulo MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

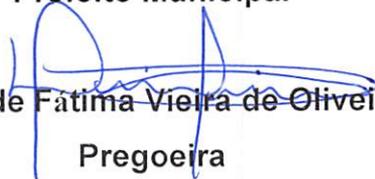
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 13/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 09/06/2021.

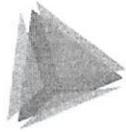
**FICA ALTERADO:** Para abertura dos envelopes às 13:30 horas do dia 24/06/2021, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.  
Motivo: Suspeita de COVID.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 08 de junho de 2021.

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**  
Pregoeira



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	13		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510104		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.982,65		
Data de Lançamento do Edital	24/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	09/06/2021	Data Registro	28/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	24/06/2021	Data Registro	08/06/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone nº. (043) 3548-1383- Ramal 2008.

Sapopema-Pr, 09 de junho de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**15672EC1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 21 de junho de 2021, às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir: CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:30hrs do dia 21 de junho de 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 21 de março de 2021. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. VALOR MÁXIMO – R\$ 192.456,57 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: [consorciodenop@gmail.com](mailto:consorciodenop@gmail.com) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 09 de junho de 2021.

**DIRCE DE F. V. OLIVEIRA**  
Pregoeira

**PAULO M. DE SOUZA JUNIOR**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
**Código Identificador:**F519A43B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 13/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 09/06/2021. **FICA ALTERADO:** Para abertura dos envelopes às **13:30 horas do dia 24/06/2021**, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. Motivo: Suspeita de COVID. Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 08 de junho de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**3D5E3739

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 161/2021**

**DECRETO Nº 161/2021**

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Pedro Pozarovski Bueno, RG nº 25.785.878-7/SP e CPF nº 542.644.489-72, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de administração, fará jus ao símbolo CC2.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de junho de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**01F9B10E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de 02 aparelhos telefônicos celulares para as unidades básicas de saúde, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fixando o valor máximo de **R\$ 1.738,00** (hum mil setecentos e trinta e oito reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Junho de 2021.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**A56A528E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de Câmera Lp 3 antenas, para colocar nos serviços conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Fixando o valor máximo de **R\$ 845,00** (oitocentos e quarenta e cinco reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**São Pedro do Iguaçu****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PARTES:** IDR-Paraná e Município de São Pedro do Iguaçu.  
**OBJETO:** Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.  
**VIGÊNCIA:** de 12/05/2021 a 31/12/2024.  
**PROTOCOLO:** nº 17.485.993-0  
**ASSINAM:** José Aroldo Malvestio (São Pedro do Iguaçu) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

97618/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 01 de julho de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para a frota Municipal de Veículos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br) ou pelo site municipal [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 28 de maio de 2021.  
 José Aroldo Malvestio  
 PREFEITO MUNICIPAL

97795/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 01 de julho de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa para prestação de serviços de seguros prediais para os imóveis pertencentes ao Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br) ou pelo site municipal [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

São Pedro do Iguaçu, 28 de maio de 2021.  
 José Aroldo Malvestio  
 PREFEITO MUNICIPAL

97796/2021

**Sapopema****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público** que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Remoção de Veículos Leves e Utilitários, pesados e equipamentos Rodoviários (guincho/plataforma), que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr, Com o valor estimado em R\$ \$: 60.615,00 (sessenta mil seiscientos e quinze reais)**, A abertura dos envelopes será às 08:30 hs do dia 24/06/2021 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av. Manoel Ribas, 858-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), telefone nº. (043) 3548-1383- Ramal 2008.

Sapopema-Pr, 09 de junho de 2021.  
 PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA  
 Pregoeira

97531/2021

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA Nº: 100  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados, à alteração da data de abertura do Edital Tomada de Preços 13/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Com abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 09/06/2021.

**FICA ALTERADO:** Para abertura dos envelopes às 13:30 horas do dia 24/06/2021, Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR.

Motivo: Suspeita de COVID.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 08 de junho de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima Vieira de Oliveira  
 Pregoeira

97904/2021

**Telêmaco Borba****PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

Objeto: Aquisição de teste rápido para COVID-19, do tipo menor preço unitário por item, através do sistema de registro de preços, com reserva de cota para MEI/ME/EPP.

Data: 18 de junho de 2021 / Horário: 13h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 08 de junho de 2021.

Matilde Maria Bittencourt  
 Pregoeira

97921/2021

**Terra Rica****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE Pregão Nº 81/2021  
Processo nº 168/2021**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (Zero Quilômetro – Sem Uso Anterior), Assim Entendida Aquele Fornecida Antes De Seu Registro E Licenciamento, E, Ainda Comercializado Por Uma Concessionária Autorizada Por Um Fabricante Ou, Diretamente, Pelo Próprio Fabricante (Conforme Deliberação Nº 64/2008 Do CONTRAN)**

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia vinte e dois dias de junho de 2021 (22/06/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão** tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: [www.terra Rica.pr.gov.br](http://www.terra Rica.pr.gov.br) Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: [germano@terra Rica.pr.gov.br](mailto:germano@terra Rica.pr.gov.br) / [thiago@terra Rica.pr.gov.br](mailto:thiago@terra Rica.pr.gov.br)

Terra Rica, Estado do Paraná, em oito dias de junho de 2021.

Julio Cesar da Silva Leite  
 Prefeito Municipal

97879/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87  
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



### RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 13/2021

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Empresas:

1	25/05/2021 16:05:00	fmoreirasilva@gmail.com
2	26/05/2021 15:05:53	sergio.wegner@hotmail.com
3	26/05/2021 16:05:15	rogeriocamargo1103@hotmail.com
4	27/05/2021 11:05:05	jjinstaladora@outlook.com
5	27/05/2021 20:05:35	henrique-sudati@hotmail.com
6	31/05/2021 12:05:59	Fernando32346@gmail.com
7	01/06/2021 14:06:44	henrique-sudati@hotmail.com
8	07/06/2021 20:06:23	cristianegrupoterceriza@hotmail.com



# AVISO NOVA DATA DE ABERTURA TP 13-2021

De: LICITACOESSAPOPEMA (licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Para: fmoreirasilva@gmail.com; sergio.wegner@hotmail.com; rogeriocamargo1103@hotmail.com;  
jjinstaladora@outlook.com; henrique-sudati@hotmail.com; fernando32346@gmail.com;  
cristianegrupoterceriza@hotmail.com

Data: terça-feira, 8 de junho de 2021 12:13 GMT-3

Bom dia, segue anexo o aviso de nova data de abertura Tomada de Preços 13/2021.

Att. Lidinei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
Fone: (43) 3548-1383  
Av. Manoel Ribas, 818 - Centro



AVISO NOVA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS 13 -2021.pdf  
149.2kB

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and curves. To the right of the main signature are two smaller, simpler handwritten marks.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## TESTE COVID 19 – KIT: *Notrued* Sars-CoV-2 TESTE RÁPIDO EM CASSETE

NOME PACIENTE: *Divca de Fátima J. de Oliveira*

DATA: *09/06* 2021

### RESULTADO EXAME

( ) POSITIVO / REAGENTE

NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Valor de referencia: negativo/não reagente

Método: Imunocromatografia

*Cristiane Zampieri Rocha*  
Enfermeira  
COREN-PR 165116

### Limitações do teste:

1.O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para 2019-nCoV podem ser determinados por este teste qualitativo.

2.O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infecções por 2019-nCoV.

3.Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.

4.Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por 2019-nCoV.

5.O Teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da colheita da amostra (Fase assintomática).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87  
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



#### RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 13/2021

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.

Empresas:

1	25/05/2021 16:05:00	fmoreirasilva@gmail.com
2	26/05/2021 15:05:53	sergio.wegner@hotmail.com
3	26/05/2021 16:05:15	rogeriocamargo1103@hotmail.com
4	27/05/2021 11:05:05	jjinstaladora@outlook.com
5	27/05/2021 20:05:35	henrique-sudati@hotmail.com
6	31/05/2021 12:05:59	Fernando32346@gmail.com
7	01/06/2021 14:06:44	henrique-sudati@hotmail.com
8	07/06/2021 20:06:23	cristianegrupoterceriza@hotmail.com
9	09/06/2021 10:06:09	ronaldo.bafarias12@gmail.com
10	09/06/2021 14:06:42	far_antunes@hotmail.com
11	22/06/2021 08:06:38	fran.flor@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 106  
SAPOPEMA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
4985231-2 SESE PR

CPF 744.912.299-53 DATA NASCIMENTO 11/03/1971

FILIAÇÃO  
SALVADOR DOMINGUES DE CAMARGO  
MARIA VALDIVIA CARNEIRO CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 01784514021 VALIDADE 13/12/2022 1ª HABILITAÇÃO 15/04/1991

OBSERVAÇÕES  
CETE  
CETVE  
CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAPOPEMA, PR DATA EMISSÃO 14/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

36887660051  
PR913720954

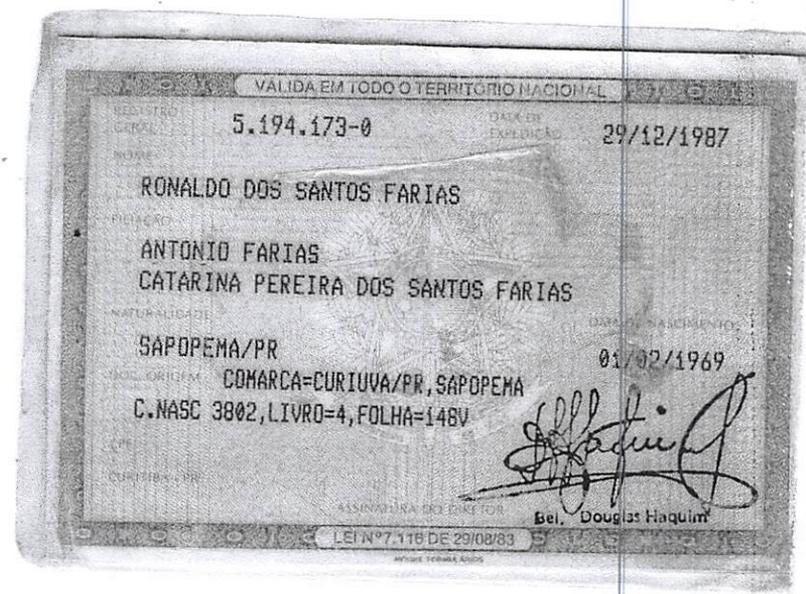
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1567916947

PROIBIDO PLASTIFICAR 1567916947

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL  
24 / 06 / 2021  
Comissão permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL

24/06/2021

*Douglas Haquim*

Comissão permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and marks]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 06/2021  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**VALIDO ATÉ**  
**15/03/2022**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **Rogério Domingues De Camargo**

COM SEDE EM: SAPOPEMA - ESTADO (UF): PARANÁ

A (RUA, AV., BAIRRO) PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, 1155 - Centro

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: 36.306.498/0001-62

TELEFONE: (43) 999600827

**RAMO DE ATIVIDADE: 8.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

49.24-8-00 - Transporte escolar

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada \*)

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL

08 / 06 / 2021

*[Handwritten signature]*

Comissão permanente de Licitação

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR 15 DE março DE 2021

*[Handwritten signature]*  
**DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*[Handwritten signature]*



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.306.498/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVICOS E TRANSPORTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOCAMARGO1103@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9962-1762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de novembro de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/03/2021 às 10:56:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº 110  
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO**, natural da cidade de Telêmaco Borba - PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN/PR em 14/12/2017 e CPF: nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84290-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**, e usará a expressão RDC LOGÍSTICA EM SERVIÇOS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, Sapopema - PR, CEP: 84290000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 31/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTINCO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.  
PROTOCOLO: 197797762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000615471. NIRE: 41108760565.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**



PÁGINA 2/2

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Sapopema - PR, 31 de janeiro de 2020



*[Handwritten Signature]*  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO  
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB Nº 41108760565.  
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000615471. NIRE: 41108760565.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVICO DISTRICTAL DE VENTANIA**  
Av. Anacleto B. de Camargo, n.º 1308 - Fone: (41) 3274-1267  
Selo n.º GABA: nQnJ. IvZnh. Controle: FHKy. chaze. Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**. Dou fe. n.º 0001. PP25KG4AV-451351-91 Ventania, 03 de fevereiro de 2020.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

Mauricio Grizans Oficial Designado

**MAURICIO GRIZANS**  
Oficial Designado

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:13 SOB N.º 41108760565.  
PROTOCOLO: 197787762 DE 10/01/2020. CODIGO DE VERIFICACAO:  
12000615471. NIRE: 41108760565.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO-GERAL  
CURITIBA, 10/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

Página 1 de 3

**NIRE: 41108760565**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO**, natural da cidade de Telêmaco Borba- PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Inscrição

**Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-1/00 - Serviços de engenharia



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



Clausula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Sapopema, 18 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rogério Domingues de Camargo', written over a horizontal line.

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Empresário

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops.

A collection of handwritten marks in blue ink on the right side of the page, including a small mark at the top, a large stylized signature, a circular stamp with initials, and another signature at the bottom.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046354, expedida em 11/05/2012, inscrito no CPF n° 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 10:02 SOB N° 20206751516.  
PROTOCOLO: 206751516 DE 23/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005750665. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.  
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO



SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108760565**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO**, natural da cidade de Telêmaco Borba- PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Incrição

**Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - **Instalação e manutenção elétrica**

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - **Outras obras de acabamento da construção**

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CNAE Nº 7112-1/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R' and another that appears to be 'P'.

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108760565**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**



**Clausula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo**

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rogério Domingues de Camargo', written over a horizontal line.

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

**Empresário**

A collection of handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping.



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046354, expedida em 11/05/2012, inscrito no CPF nº 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2020 13:41 SOB Nº 20207493081.  
PROTOCOLO: 207493081 DE 04/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006040322. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.  
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Assinatura manuscrita*

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**NIRE: 41108760565**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO**, natural da cidade de Telémaco Borba- PR, data de nascimento 11/03/1971, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 01784514021, expedida por DETRAN em 14/12/2017 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR, na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000; Empresario individual, sob o nome empresarial ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO, com sede na AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, nº 1155, CENTRO, CEP: 84.290-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108760565 e no CNPJ : 36.306.498/0001-62, Resolve Assim, Alterar o Instrumento Inscrição

**Clausula Primeira – DO OBJETO (art 968, IV, CC):** Fica alterado o objeto exercido para as seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E CANTEIROS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRANSPORTE ESCOLAR COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUÇÃO DE MUROS, ATIVIDADE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO DE VIAS E CANTEIROS

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108760565

CNPJ: 36.306.498/0001-62

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

CNAE N° 7112-1/00- Serviços de engenharia

CNAE N° 4120-4/00 – Construção de edifícios

CNAE N° 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE N° 4211-1/01 Pavimentação em paralelepípedos, paver, poliédrico

CNAE N° 4399-1/ 03 Construção de muros

CNAE N° 8129-0/ 00 Atividade de limpeza não especificada anteriormente



Clausula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais clausulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

Sapoperna, 22 de março de 2021.

*[Handwritten signature]*

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

Empresário

**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**  
Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de:  
**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO** do que  
dou fé. Japira-PR, 23 de março de 2021. \*\*\*\*\*  
CODIGO: 0185574SVAA0000000045921K - consulte esse selo  
em <https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/>

*[Handwritten signature]*

MARCELO ANTONIO NADER  
DE OLIVEIRA - Notário Designado  
HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
Escrevente Substituto



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO DO ROZARIO CORREIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046354, expedida em 11/05/2012, inscrito no CPF nº 16053292826, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
16053292826	046354	PEDRO DO ROZARIO CORREIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2021 07:58 SOB Nº 20211758310.  
PROTOCOLO: 211758310 DE 23/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101979736. CNPJ DA SEDE: 36306498000162.  
NIRE: 41108760565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2021.  
ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresaraci1.pr.gov.br](http://www.empresaraci1.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.306.498/0001-62

**Razão Social:** ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO

**Endereço:** AV PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO 1155 / CENTRO / SAOPEMA / PR /  
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800572954112005

Informação obtida em 18/05/2021 08:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**  
CNPJ: **36.306.498/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:34:00 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **13/12/2021**.

Código de controle da certidão: **3DBF.8C58.6DB7.E7B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**  
CNPJ: 36.306.498/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:36:39 do dia 12/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2021.

Código de controle da certidão: 9B23.52A1.7E91.784E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024410600-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.306.498/0001-62**  
Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 024016680-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.306.498/0001-62**  
Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até **22/06/2021** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 127

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL

08/06/2021

**NEGATIVA**

*[Handwritten signature]*  
Comissão permanente de Licitação

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 06/09/2021.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 08 de Junho de 2021

NEGATIVA Nº: 218/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
5ZTZ3ZUFFH5J2XC8SQ9H

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
135852	36.306.498/0001-62		657

**ENDEREÇO**

AVENIDA PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO, 1155 - CENTRO CEP: 84290000 Sapopema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Coleta de resíduos não-perigosos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Transporte escolar, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de automóveis sem condutor, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

*[Handwritten signature]*

Departamento de Tributos  
Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA



*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO ~~NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS~~**

Nome: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 36.306.498/0001-62  
Certidão n°: 13378004/2021  
Expedição: **23/04/2021, às 15:38:44**  
Validade: **19/10/2021 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.306.498/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*

# **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



## ANEXO - II

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de SAPOPEMA - PR

Ref: TOMADA DE PREÇOS 13/2021.

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO Á DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N° 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 9 de junho de 2021.

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2

12/06/2021

# **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



## ANEXO - III

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de SAPOPEMA - PR

Ref: TOMADA DE PREÇOS 13/2021.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços Nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 9 de junho de 2021.

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2

A collection of handwritten signatures in blue ink. There is one large, prominent signature in the center, and several smaller, more stylized signatures to its right and below. One signature at the bottom right appears to be 'Pereira'.

# **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me  
CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná  
email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



## ANEXO - IV

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de SAPOPEMA - PR

Ref: TOMADA DE PREÇOS 13/2021.

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços Nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 ( dezoito ) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 ( quatorze ) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 9 de junho de 2021.

  
Rogério Domingues de Camargo  
CPF: 744.912.299-53  
RG: 4985231-2



# **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



## ANEXO - V

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de SAPOPEMA - PR

Ref: TOMADA DE PREÇOS 13/2021.

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário do presente, o Senhor ( Rogério Domingues de Camargo) representante legalmente constituído da proponente Rogério Domingues de camargo me, Declara sob as penas da Lei. que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de ME, EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os beneficio da Lei Complementar nº 123/06. COMPROVAÇÃO EM ANEXO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema 9 de junho de 2021.

Rogério Domingues de Camargo

CPF: 744.912.299-53

RG: 4985231-2



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

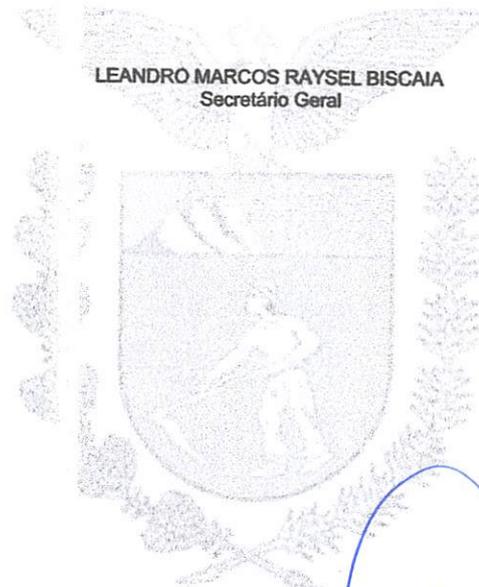
Nome Empresarial: <b>ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO</b>			Protocolo: PRC2106524692
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
RE (Sede) 108760565	CNPJ 36.306.496/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/02/2020	Início de Atividade 31/01/2020
Endereço Completo Endereço PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO, Nº 1155, CENTRO-Sapopema/PR- CEP:64290-000			
Objeto INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE FOTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDOS, PAVER, POLIEDRICO, CONSTRUCAO DE MUROS, ATIVIDADE DE REPARACAO DE PAVIMENTO DE VIAS E CANTEIROS			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porta ME (Microempresa)
Último Arquivamento 03/2021	Número 20211758310	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: <b>ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO</b>		CPF: 744.912.299-53	
Identificação: RG: 34514021		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado Civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 11:54:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODL60FLM.



PRC2106524692

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 04/01/2021 17:03:05

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.306.498/0001-62

A opção pelo Simplex Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**

## Situação Atual

Situação no Simplex Nacional: **Optante pelo Simplex Nacional desde 10/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

## + Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simplex Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simplex Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature]*

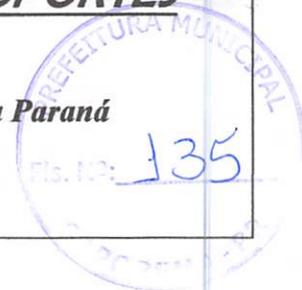
# **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. .Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



## ANEXO VII

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA - Pr

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participa da licitação modalidade tomada de preços nº 13 /2021, por seu representante credenciado, conforme declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretendo recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Sapopema 9 de junho de 2021.



Rogério Domingues de Camargo  
CPF: 744.912.299-53

RG: 4.985.231-2



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

137  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
15.7.2021

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 22/2021  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ

**09/06/2022**

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**

COM SEDE EM: SAPOPEMA ESTADO (UF): PR

A (RUA, AV. BAIRRO): **ESTRADA DE LIGAÇÃO VIDA NOVA A FIGUEIRA.**

BAIRRO: **VIDA NOVA CEP: 84290000**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **14.297.041/0001-04**

TELEFONE: ( )

RAMO DE ATIVIDADE:

23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração. 16.22-6-99 -  
Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. 213-  
5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL).

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 09 de junho de 2021.

*Dirce de Fátima V. de Oliveira*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Portaria 01/2021**

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL

23/06/2021

*Dirce de Fátima V. de Oliveira*  
Comissão permanente de Licitação

00

A

*Dirce de Fátima V. de Oliveira*

*Ronald*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.297.041/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO ESTL VIDA NOVA A FIGUEIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO VIDA NOVA	MUNICIPIO SAPOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3548-1383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 09/06/2021 às 10:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*Ronaldo*



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949

### Nome do Empresário

RONALDO DOS SANTOS FARIAS

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

51941730

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

729.047.049-49

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/09/2011

## Número de Registro

### CNPJ

14.297.041/0001-04

## Endereço Comercial

### CEP

84290-000

### Logradouro

ESTRADA DE LIGACAO VIDA NOVA A FIGUEIRA

### Número

SN

### Bairro

VIDA NOVA

### Município

SAPOPEMA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/09/2011

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

23.91-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

### Ocupações Secundárias

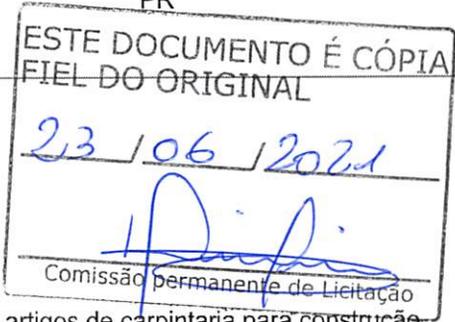
### Atividades Secundárias (CNAE)

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

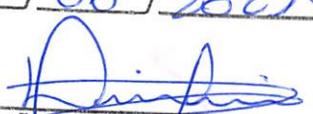
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

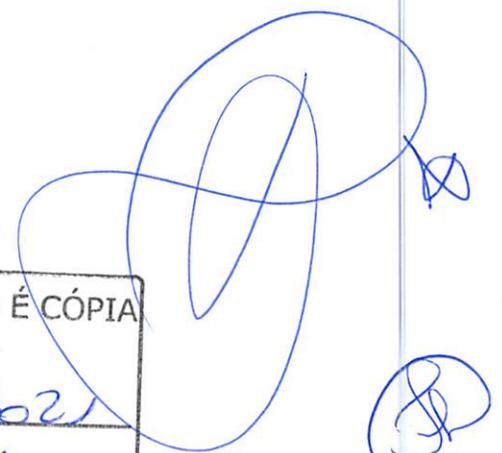
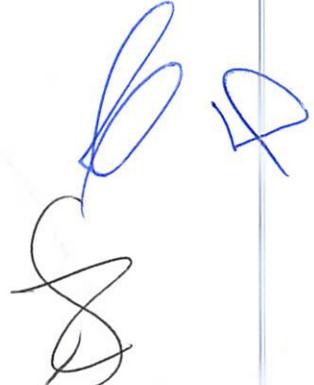
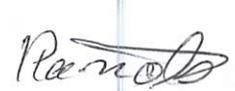
Número do Recibo  
ME34705992

Número do Identificador  
00072904704949

Data de Emissão  
08/06/2021



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA  
FIEL DO ORIGINAL  
23 / 06 / 2021  
  
Comissão permanente de Licitação

4 200

1000 0110 A 10110

ESTR DOCUMENT T 191A  
FBI J. BIRNBAUM  
[Signature]  
[Signature]



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.297.041/0001-04**Razão Social:** RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949**Endereço:** ESTR VIDA NOVA A FIGUEIRA SN / VIDA NOVA / SAPOEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021**Certificação Número:** 2021041502170637556602

Informação obtida em 09/06/2021 10:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS** 72904704949  
CNPJ: 14.297.041/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:24 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **8DC5.EF8A.D8E4.801C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten red scribble or mark.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024301990-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.297.041/0001-04

Nome: RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL  
144



MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 07/09/2021.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.  
Sapopema, 09 de Junho de 2021

NEGATIVA Nº: 222/2021      CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZTZ3ZUFFH3J2XC8EQBU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **RONALDO DOS SANTOS** FARIAS - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
42	14.297.041/0001-04		274

ENDEREÇO  
ZONA RURAL, SN - VIDA NOVA CEP: 84290000 Sapopema - PR

CNAE / ATIVIDADES  
Britamento de pedras, exceto associado à extração

*[Handwritten Signature]*  
Departamento de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
FRANCIELE FLOR D. DE OLIVEIRA  
CPF: 086.429.879-01  
Emitido por: FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA



*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO ~~NEGATIVA~~ DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS** 72904704949 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.297.041/0001-04  
Certidão n°: 18252515/2021  
Expedição: 09/06/2021, às 10:35:56  
Validade: **05/12/2021** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.297.041/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema PR

Ref: Tomada de Preços nº 13/2021

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 24 de Junho de 2021

RONALDO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 24 de Junho de 2021

RONALDO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 24 de Junho de 2021

RONALDO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0

A large, complex handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page. It consists of several overlapping loops and flourishes. To its right, there are several smaller, simpler handwritten marks or initials in blue ink, including a small 'A' at the top, a circular mark with a cross inside, and a vertical scribble.

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de microempresa, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme documento em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

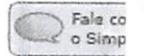
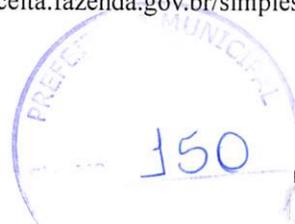
Sapopema, 24 de Junho de 2021

RONALDO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0

A vertical column of five handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. From top to bottom, they are: a small signature, a signature with a large loop, a signature with a large loop, a signature with a large loop, and a signature with a large loop.



Busca

Simple Serviços | Simei Serviços

Início | Voltar | A+

### >Consulta Optantes

Data da consulta: 09/06/2021 10:40:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.297.041/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RONALDO DOS SANTOS FARIAS 72904704949

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 15/09/2011

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 15/09/2011

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF

Política de Privacidade e Condições de Uso



Handwritten signatures in blue ink

Handwritten signature

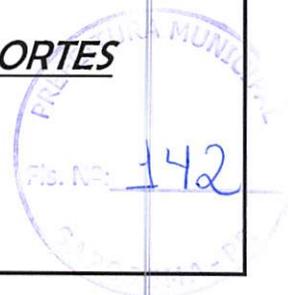
## **RDC ENGENHARIA LOGISTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES**

Rogério Domingues de Camargo me

CNPJ - 36.306.498/0001-62

Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão 1155 Centro CEP 84290-000 Sapopema Paraná

email- rogeriocamargo1103@hotmail.com



AO MUNICIPIO DE  
SAPOPEMA AV. MANOEL  
RIBAS, 858  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SAPOPEMA - PR  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.**

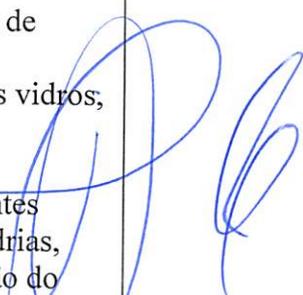
Tendo em vista a **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>2.000</b>	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA URBANA</b>  1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das	<b>20,50</b>	41.000.00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

			<p>14 portas dos quadros de luz;          Manter os quadros elétricos limpos;</p> <p>15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;</p> <p>16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do</p> <p>17 realizar outros serviços de natureza semelhante.</p> <p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p>		
--	--	--	---	--	--

*[Handwritten signatures and initials]*

			<p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p>		<p><del>⊗</del></p> <p>⊗</p> <p>⊗</p> <p>⊗</p>
--	--	--	--	---	--



			<p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p>		
--	--	--	---	--	--

*[Handwritten signature]*



ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58			executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
<b>02</b>	1.145	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA RURAL</b>  1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz; 14 Manter os quadros elétricos limpos; 15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato; 16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do 17 realizar outros serviços de natureza semelhante.	<b>21.00</b>	24.045.00

Paulo



			<p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardins, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p> <p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p>		
--	--	--	--	--	--

*Resol*

			<p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pintura do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p> <p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as</p>		
--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



			<p>47 tubulações; Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p> <p>58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</p>		
--	--	--	--	--	--

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de R\$:65.045.00...(SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REIAS.), e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços /



requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 30% (TRINTA) por cento. À elevada consideração de V. S.as.  
Telefone: 43 .999600827 e-mail: rogeriocamargo1103@hotmail.com.br

CNPJ: 36306498/0001-62

Rogerio Domingues de camargo  
cpf 744912299-53  
rg 4.985.231-2



**ANEXO I.I  
PLANILHA DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDAD E	VALOR
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und 70%	17.500,00
PEDREIRO	Mão de Obra	Und 100%	25.000,00
ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	
TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	Und	
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und 00.1%	65,04
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	Und	
FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und 2%	3.450,00
EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und 2%	3.650,00
Valor Total:			49.665,04

Sapopema 9 de junho de 2021.

  
Rogério Domingues de Camargo  
cpf 744912299-53



# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema - PR



## PROPOSTA DE PREÇOS

Sapopema, 24 de Junho de 2022

AO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAPOPEMA - PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021.

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021, e seus anexos, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR,

venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA URBANA</b>  1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração; 2 Corte de grama; 3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação); 4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas; 5 inspeção de pátios, gramados e jardins; 6 Inspeção de pisos intertravados de concreto; 7 Lavagem da cisterna 8 Lavar muro dos lados interno e externo 9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas; 10 Limpeza das lâmpadas; 11 Limpeza das luminárias; 12 Limpeza externa dos quadros de luz; 13 Lubrificação das dobradiças das	12,50	25.000,00

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



			<p>14 portas dos quadros de luz; Manter os quadros elétricos limpos;</p> <p>15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;</p> <p>16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do</p> <p>17 realizar outros serviços de natureza semelhante.</p> <p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;</p> <p>21 realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;</p> <p>22 realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);</p> <p>23 Reaperto dos parafusos das bases soquetes;</p> <p>24 Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;</p> <p>25 regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;</p> <p>26 revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário</p>	
--	--	--	--	--

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



			<p>27 Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.</p> <p>28 Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.</p> <p>29 Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.</p> <p>30 Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.</p> <p>31 verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>32 Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;</p> <p>33 Verificação e correção da pinturado prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fórmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do pisodas laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p>		
--	--	--	--	--	--

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema - PR



			<p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar danificadas</p> <p>50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;</p> <p>51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;</p> <p>52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;</p> <p>54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries</p> <p>55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.</p> <p>56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;</p> <p>57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;</p>		
--	--	--	---	--	--

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



		58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
--	--	----	---	--	--

Senhora Presidente:

Nosso preço global para execução dos serviços acima mencionado é de **R\$: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**, e será executada inteiramente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obra disponibilizada através de ordem de serviços / requisições pelo Departamento Competente desta Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra.
2. Declaramos que estamos de acordo com os as descrições dos serviços referentes ao Anexo I;
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de toda ferramenta, equipamentos de (EPI's), encargos trabalhistas e mão-de-obra necessários.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 2,69 % (dois e sessenta e nove por cento). À elevada consideração de V. S.as.

Telefone: **(43)98404-5706** e-mail: **ronaldo.bafarias12@gmail.com**

<p>CNPJ 14.297.041/0001-04</p> <p><b>RONALDO DOS SANTOS FARIAS -MEI</b></p> <p>Endereço Sítio São João Bairro Vida Nova 84290-000 Sapopema/ Paraná</p>
--

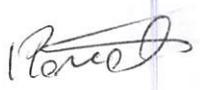
Carimbo CNPJ

Sapopema, 24 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO DOS SANTOS FARIAS**

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0

# RONALDO DOS SANTOS FARIAS - MEI

CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04

Sítio São João - Bairro Vida Nova - CEP 84290-000 Sapopema- PR



## PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	0,15
PEDREIRO	Mão de Obra	Und	9,00
ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	1,80
TRANSPORTE - HORISTA(COLETADO CAIXA)	Serviços	Und	0,40
EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	Und	0,30
SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	Und	0,05
FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und	0,30
EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	Und	0,50
<b>Valor Total:</b>			<b>12,50</b>

CNPJ 14.297.041/0001-04

RONALDO DOS SANTOS FARIAS -MEI

Endereço Sítio São João Bairro Vida Nova  
84290-000  
Sapopema/ Paraná

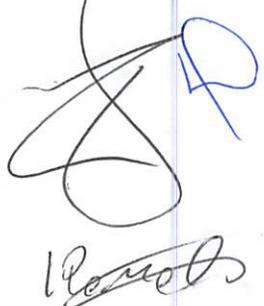
Carimbo CNPJ

Sapopema, 24 de Junho de 2021

  
RONALDO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº 729.047.049-49

Rg nº 5.194.173-0





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**– Presidente, **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** - Secretária, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira**, membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 13/2021**. Dando continuidade à reunião a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame as empresas **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, através do seu representante sr. Rogério Domingues de Camargo. **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, através do seu representante sr. Ronaldo dos Santos Farias. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise, constatou que a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, já avia protocolado seus envelopes na data do dia oito de junho de dois mil e vinte e um, portanto as Certidões Federal e Estadual se encontrava com a data de validade vencida, o representante estava com a certidão Federal que foi anexa junto com sua documentação e a Certidão Estadual foi consultada via internete a mesma se encontra vigente, foi impressa e anexada junto com a documentação. A sr<sup>a</sup> Presidente declarou que as empresas foram habilitadas. Os representantes abriram mão do direito de apresentar recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços, que após minucioso análise a senhora presidente informou que as empresas apresentaram suas propostas no seguinte valor: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, cotou apenas o item nº 01 com o valor da hora R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor da proposta em R\$:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

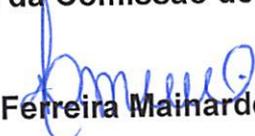
PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 161

25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, apresentou o seguinte valor: **Item nº 01 R\$: 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) a hora, totalizando o valor de R\$: (41,000,00) quarenta e um mil reais**. **Item nº 02 o valor de R\$: 21,00 (vinte e um reais ) a hora, totalizando o valor de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais) o item**. A sr<sup>a</sup> presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do Item nº 01 a empresa **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI** com o valor da hora de **R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor da proposta em R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** E a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, vencedora do item nº 02 com o valor de **R\$: 21,00 (vinte e um reais ) a hora, totalizando o valor de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)**, sendo as propostas mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da proponente, para os devidos fins.

Sapoema, 24 de junho de 2021.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

  
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Secretária da Comissão de Licitação

  
Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro

  
Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro

  
Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



*[Handwritten signature]*

**RONALDO DOS SANTOS FARIAS**  
LICITANTE

*[Handwritten signature]*

**ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO**  
LICITANTE

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
163  
SAPPEMA-PR

## RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2021

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

Dando continuidade à reunião a Sr<sup>a</sup>. Presidente informou que Compareceu para participar do referido certame as empresas **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, através do seu representante sr. Rogerio Domingues de Camargo. **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, através do seu representante sr. Ronaldo dos Santos Farias. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise, constatou que a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, já avia protocolado seus envelopes na data do dia oito de junho de dois mil e vinte e um, portanto as Certidões Federal e Estadual se encontrava com a data de validade vencida, o representante estava com a certidão Federal que foi anexa junto com sua documentação e a Certidão Estadual foi consultada via internete a mesma se encontra vigente, foi impressa e anexada junto com a documentação. A sr<sup>a</sup> Presidente declarou que as empresas foram habilitadas. Os representantes abriram mão do direito de apresentar recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços, que após minucioso análise a senhora presidente informou que as empresas apresentaram suas propostas no seguinte valor: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, cotou apenas o item nº 01 com o valor da hora R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor da proposta em R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, apresentou o seguinte valor: Item nº 01 R\$: 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) a hora, totalizando o valor de R\$: (41,000,00) quarenta e um mil reais). Item nº 02 o valor de R\$: 21,00 (vinte e um reais ) a hora, totalizando o valor de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais) o item. A sr<sup>a</sup> presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do Item nº 01 a empresa **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI** com o valor da hora de R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta

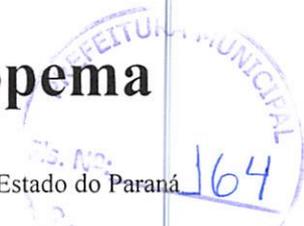


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



centavos), totalizando o valor da proposta em R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). E a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, vencedora do item nº 02 com o valor de R\$: 21,00 (vinte e um reais ) a hora, totalizando o valor de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), sendo as propostas mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da proponente, para os devidos fins.

Sapopema, 01 de julho de 2021.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

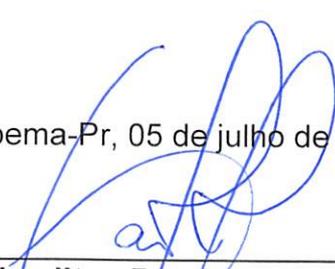
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 13/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 05 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Hamilton Pereira Zanella  
Assessor Jurídico




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

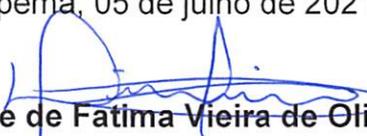


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2021, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresas **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, vencedora do item nº 01 com o valor da hora R\$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor da proposta em R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). E a empresa **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, vencedora do item nº 02 com o valor de R\$: 21,00 (vinte e um reais ) a hora, totalizando o valor de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), sendo as propostas mais vantajosa para o município. A sr<sup>a</sup> presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame as empresas **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI** com o valor total de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, com o valor total de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), Por terem ofertado as propostas favoráveis a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 13/2021

Sapopema, 05 de julho de 2021.

  
**Dirce de Fatima Vieira de Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.** Cujas documentação e as propostas apresentada pelas empresas **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI** com o valor total de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, com o valor total de R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais). Totalizando o certame no valor de R\$: 49.045,00 ( quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação da proponente, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 08 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**ADJUDICADA: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**

**CNPJ: 14.297.041/0001-04**

**VALOR R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**CONTRATO: Nº 174/2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**EXECUÇÃO: 12(doze) meses**

**ADJUDICADA: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**VALOR R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)**

**CONTRATO: Nº 175/2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**EXECUÇÃO: 12(doze) meses**

**VALOR TOTAL: R\$: 49.045,00 ( quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais).**

Sapopema, 08 de julho de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**ADJUDICADA: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**

**CNPJ: 14.297.041/0001-04**

**VALOR R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**CONTRATO: Nº 174/2021**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**EXECUÇÃO: 12(doze) meses**

**ADJUDICADA: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**

**CNPJ: 36.306.498/0001-62**

**VALOR R\$: 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)**

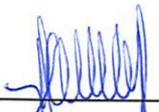
**CONTRATO: Nº 175/2021**

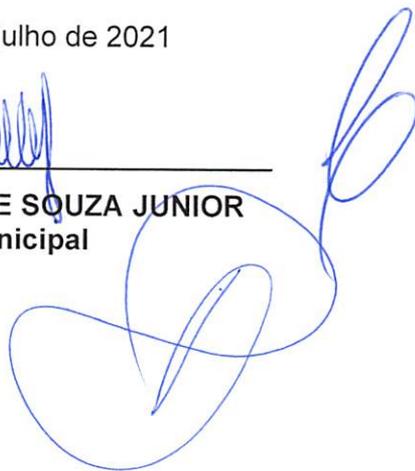
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**EXECUÇÃO: 12(doze) meses**

**VALOR TOTAL: R\$: 49.045,00 ( quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais).**

Sapopema, 08 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito municipal





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 174/2021

Sapopema, 08 de julho de 2021.

Para: **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**

Sapopema – Pr

Tem o presente à finalidade de informar que a **RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, foi a vencedora do item nº 02 do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 13/2021. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## CONTRATO Nº. 174/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal , em pleno exercício de mandato **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante

**CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sitio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04 , telefone 43 98404-5706, email [ronaldo.bafarias12@gmail.com](mailto:ronaldo.bafarias12@gmail.com) , neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme especificações do item abaixo:

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.000	Horas	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA URBANA	12,50	25.000,00
			1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela		



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>Administração;</p> <p>2 Corte de grama;</p> <p>3 efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);</p> <p>4 Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;</p> <p>5 inspeção de pátios, gramados e jardins;</p> <p>6 Inspeção de pisos intertravados de concreto;</p> <p>7 Lavagem da cisterna</p> <p>8 Lavar muro dos lados interno e externo</p> <p>9 Limpeza das caixas de fiação das tomadas;</p> <p>10 Limpeza das lâmpadas;</p> <p>11 Limpeza das luminárias;</p> <p>12 Limpeza externa dos quadros de luz;</p> <p>13 Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;</p> <p>14 Manter os quadros elétricos limpos;</p> <p>15 realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;</p> <p>16 realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do</p> <p>17 realizar outros serviços de natureza semelhante.</p> <p>18 realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;</p> <p>19 realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..</p> <p>20 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e</p>	
--	--	--	---	--

*Portes*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



				acessórios, entre outros na área de manutenção civil;	
			21	realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;	
			22	realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);	
			23	Reaperto dos parafusos das bases soquetes;	
			24	Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;	
			25	regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;	
			26	revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessário	
			27	Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.	
			28	Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.	
			29	Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.	
			30	Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias.	
			31	verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	
			32	Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;	
			33	Verificação e correção da pintura	

*Roneto*

*[Handwritten signature]*

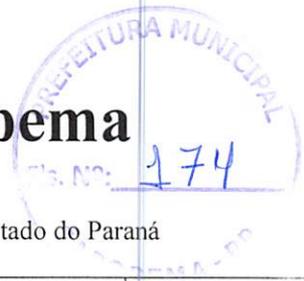


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			<p>do prédio, em geral;</p> <p>34 Verificação das placas do piso de fôrmica;</p> <p>35 Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>36 Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>37 verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;</p> <p>38 Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;</p> <p>39 Verificação dos parafusos de contato das tomadas;</p> <p>40 Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;</p> <p>41 Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto</p> <p>42 Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;</p> <p>43 Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;</p> <p>44 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;</p> <p>45 Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;</p> <p>46 Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;</p> <p>47 Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);</p> <p>48 Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;</p> <p>49 Verificar o estado das ferragens e</p>		
--	--	--	--	--	--

*Renato*

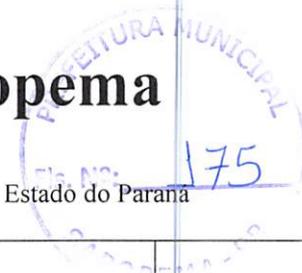


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			louças em todos os sanitários e trocar danificadas	
		50	Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;	
		51	Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;	
		52	verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;	
		53	Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;	
		54	Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intemperies	
		55	Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.	
		56	Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;	
		57	executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;	
		58	executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) (valor da proposta vencedora).

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

## Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Pro. [assinatura]

[assinatura]



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
  - v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
  - w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

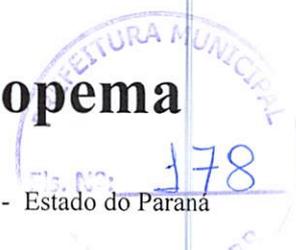


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela **CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da **CONTRATANTE** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuência expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**.

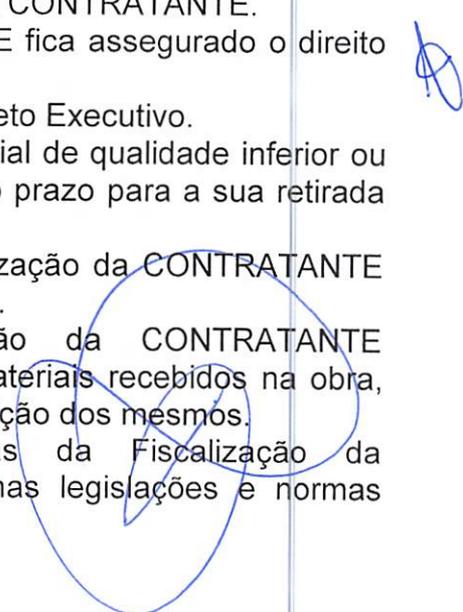
**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente,

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) , fixo e irrevogável.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

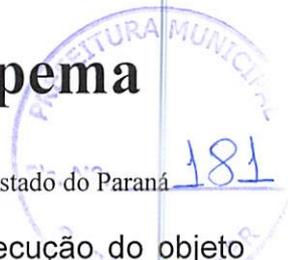


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$: 25.000,00(vinte e cinco mil reais), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2021	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## DA GARANTIA

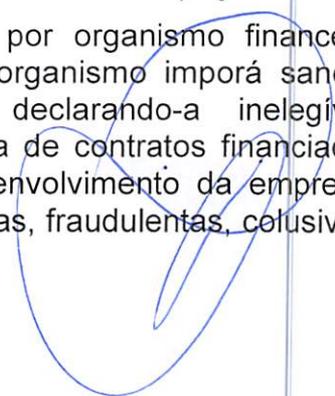
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
Fls. Nº: 182

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

*Prossed*



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

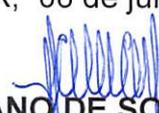
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, 08 de julho de 2021.

  
Paulo MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

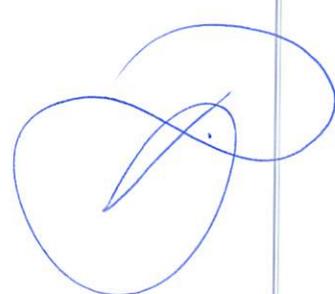
  
CONTRATANTE

RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI  
CONTRATADA

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 175/2021

Sapopema, 08 de julho de 2021.

Para: **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**  
Sapopema – Pr

Tem o presente à finalidade de informar que a **ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**, foi a vencedora do item nº 01 do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 13/2021. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## CONTRATO Nº. 175/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal , em pleno exercício de mandato **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante

**CONTRATADO: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**, e seus anexos, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, conforme especificações do item abaixo:

ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.145	Horas	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA RURAL</b>	21,00	24.045,00
			1 Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;		







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
189

			34	Verificação das placas do piso de fórmica;	
			35	Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;	
			36	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	
			37	verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;	
			38	Verificação e manutenção do piso das laterais do prédio;	
			39	Verificação dos parafusos de contato das tomadas;	
			40	Verificação e correção dos vidros, portas e janelas;	
			41	Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimação do conjunto	
			42	Verificar e corrigir a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;	
			43	Verificar e corrigir a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;	
			44	Verificar e corrigir a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;	
			45	Verificar e corrigir a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;	
			46	Verificar e corrigir a existência de vazamentos em todas as tubulações;	
			47	Verificar e corrigir a existência de vazamentos nos sanitários, e saná- los (se necessário);	
			48	Verificar e corrigir a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;	
			49	Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e	

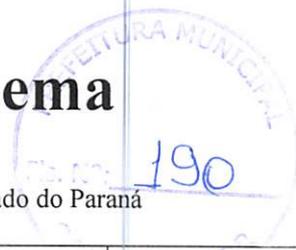


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



			trocar danificadas		
			50 Verificar o funcionamento de bombas d'água e seus componentes;		
			51 Verificar o funcionamento de bomba de reservatórios d'água superior;		
			52 verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;		
			53 Verificar e corrigir os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;		
			54 Verificar e corrigir todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto a chuva, sol e outras intempéries		
			55 Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário.		
			56 Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;		
			57 executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;		
			58 executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 24.045,00(vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais).

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será: de 12 (doze) meses.

Podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**Parágrafo Primeiro - Da Contratante**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA materiais de qualidade e suficiente para atender as necessidades do cumprimento do objeto em questão.

## Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) Executar fielmente os serviços conforme as necessidades da Secretaria de Obra do Município, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas necessárias à execução do objeto e equipamentos de(EPI's) para seus funcionários, de acordo com as especificações da Cláusula Primeira desenvolvido pela CONTRATANTE,
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- e) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- g) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Edital.
- i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- j) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às necessidades da Secretaria de Obra.
- k) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:  
u – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

w – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUARTA** - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR  
193

**CONTRATADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**  
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição/ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná 194

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA obriga-se a devolver o contrato assinado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente.

## DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
195

contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, será pago conforme as horas trabalhadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 24.045,00(vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais) , fixo e irredutível.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente conforme as horas trabalhadas, de acordo com a requisição fornecida pelo departamento competente.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Terceiro** - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

## DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de R\$: 24.045,00(vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

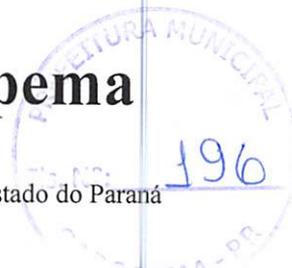


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	350	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2021	680	05.001.15.452.0005.2008	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## DA GARANTIA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DAS PENALIDADES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapopema – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema/PR, 08 de julho de 2021.

  
Paulo MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CONTRATANTE

ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - ME  
CONTRATADA

  
Edson Fadel Gondim  
CPF nº 540.124.229-87

  
Rubens D. de Paula  
CPF: 532.495.349-00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 096/2021 - CONCEDE FÉRIAS AOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 096, de 02 de julho de 2021

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal nº 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Admilton Fritsche Consalter	49011	Dentista	18/03/2020 17/03/2021	a 05/07/2021 19/07/2021
Adriana Ferreira dos Anjos	60171	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 30/06/2021	a 05/07/2021 24/07/2021
Andreia Cristine Zimpel	59581	Assistente Social	01/09/2019 31/08/2020	a 05/07/2021 03/08/2021
Claudionor França de Oliveira	2211	Operador de Máquinas Rodoviárias	22/09/2019 21/09/2020	a 05/07/2021 03/08/2021
Cristiane De Mattos	60871	Conselheira Tutelar	10/01/2020 09/01/2021	a 06/07/2021 04/08/2021
Jeova Alves Saraiva	58911	Auxiliar de Serviços Gerais	16/07/2019 15/07/2020	a 12/07/2021 10/08/2021
Valdionor Martins Dos Anjos	35221	Motorista	07/02/2020 06/02/2021	a 05/07/2021 24/07/2021

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal em Exercício

\* republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Aparecida Conceição Santana Ribeiro  
Código Identificador: 1CD6C133

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2021 - DESIGNA SERVIDORA**

PORTARIA Nº 100/2021

DATA: 07 de julho de 2021

SÚMULA: Designa Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, nos princípios da legalidade e publicidade (CF, Art. 5º, II, e 37), bem como o dispositivo da LRF-LC nº 12.557/2011 e o contido na IN nº 089/2013 – TCE/PR;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica designada a senhora **FERNANDA SOUZA PEREIRA**, Portadora do RG nº 001.621.281/MS, CPF nº 036.180.401-64, Matrícula Funcional 61181, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a responder pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.

**Art. 2º** - Caberá a ela responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e secretarias envolvidas para a adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo único** - Fica autorizada a referida servidora, ora designada, a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 015/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de julho de 2021.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal em Exercício

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aparecida Conceição Santana Ribeiro  
Código Identificador: A8F72943

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2021 - CONCEDER PAGAMENTO DE**  
**DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 101, de 9 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Nelson Pereira dos Santos	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Jaraguá do Sul/SC	
Justificativa: Transferir paciente Sipiiano da Rocha para realizar tratamento no Estado de Santa Catarina	
Veículo: ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	Placa: AZP- 4A29
Saída: 09 de julho de 2021	Retorno: 10 de julho de 2021
Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00	Quantidade de Diária: 1 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 300 (trezentos reais)	

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Aparecida Conceição Santana Ribeiro  
Código Identificador: 8548D6EA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO**  
**E ORÇAMENTO**  
**ATO DE DIÁRIA 180**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Nº	180	DATA	9   7   2021						
FAVORECIDO	MURILO FÁRIA CAETANO								
DESTINO VIAGEM	PARANAVAL-PR								
OBJETIVO DA VIAGEM	ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAL-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAL, NO DIA 09/07/2021.								
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>INÍCIO</th> <th>RETORNO</th> <th>Horas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>9-jul-21</td> <td>9-jul-21</td> <td>17:30   23:30</td> </tr> </tbody> </table>			INÍCIO	RETORNO	Horas	9-jul-21	9-jul-21	17:30   23:30
INÍCIO	RETORNO	Horas							
9-jul-21	9-jul-21	17:30   23:30							
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1								
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	47,09								
VALOR TOTAL CONCEDIDO	47,09								
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL									

**Publicado por:**  
José Aparecido Alves de Oliveira  
Código Identificador: 946CC7A1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**13/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**

**ADJUDICADA: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI**  
CNPJ:14.297.041/0001-04  
VALOR R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
CONTRATO:Nº 174/2021  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
EXECUÇÃO: 12(doze) meses

**ADJUDICADA: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO-ME**  
CNPJ:36.306.498/0001-62  
VALOR R\$:24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais)  
CONTRATO:Nº 175/2021  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
EXECUÇÃO: 12(doze) meses

**VALOR TOTAL: R\$: 49.045,00 ( quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais).**

Sapopema, 08 de julho de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:DD661C3D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 171/2021**

**DECRETO Nº 171/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Nomear a Srª. Juliany Santos Teixeira, Matrícula nº 7068-1, servidora temporária, para a função de Secretária da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de julho de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:129BE49F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 73/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021 COM VIGENCIA DE 07(SETE)MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E ÓLEO DE SOJA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, CNPJ: 04.932.895/0001-53 totalizando o valor de R\$ 9.760,00 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 09/07/2021

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:DB037F08

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021**  
(Processo Licitatório nº 137/2021)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra irregular tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e manutenção de piso intertravado tipo paver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais )**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as 14h do dia 23/07/2021.**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min horas do dia 23/07/2021**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min horas do dia 23/07/2021.**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL blcompras.com

**Informações Gerais:** O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com).

**Sengés, 09 de Julho de 2021**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:8FB0B977

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL N.º 3.095, DE 09 DE JULHO DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
SAPOPEMA/PR

e  
DEPARTAMENTO JURIDICO  
DR. HAMILTON PEREIRA ZANELLA  
SAPOPEMA PR

Sapopema, 29 de junho de 2022.

**Assunto:** Aditivo ao CONTRATO Nº. 174/2021.

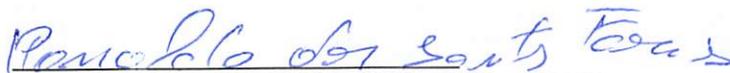
A Empresa **RONALO DOS SANTOS FARIAS – MEI – CNPJ. 14.297.041/0001-04**, situada na Sitio São João – Bairro Vida Nova , Centro, CEP. 84290-000, através do presente requer o seguinte:

**1. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 174/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº13/2021**

Solicito ainda se houver possibilidade legal administrativa e jurídica de prazo.

Agradecemos a deferência e atenção.

N. Termos,  
P. e aguarda deferimento.

  
**RONALO DOS SANTOS FARIAS – MEI**  
**CNPJ. 14.297.041/0001-04**

  
Recebido  
29/06  
Zanello

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
www.sapopema.pr.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**(Ref. Aditivo de prazo e valor do Contrato sob nº 174/2021 / Pregão Presencial 13/2021)**

Trata-se de parecer versando em síntese:

*"Requerimento feito pela Empresa RONALO DOS SANTOS FAARIAS - MEI pugnando pelo aditivo de prazo contratual e seu valor".*

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Levando em consideração que o contrato prevê a prorrogação, bem como é legal, **este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado** o referente aditivo de prazo e valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

Sapopema, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,

  
**Hamilton Pereira Zanella**

**Procurador Jurídico Municipal**

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021**

**Tomada de Preços Nº 13/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 13/2021.**

**CONTRATADO:** RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sitio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04 , telefone 43 98404-5706, email [ronaldo.bafarias12@gmail.com](mailto:ronaldo.bafarias12@gmail.com) , neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no contrato nº 174/2021. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados e manterá o valor inicial do contrato, trazendo economia para o município.

**CLÁUSULA 2ª** . Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 174/2021, até o dia 207/07/2023.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-

(43) 3548-1383

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 2 -

**CLAÚSULA 4ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 29 de junho de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

  
**CONTRATADO**  
**RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI,**

Testemunhas:-

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 026.522.219-22

de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 07/2022**.

**CONTRATADO: GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ nº12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, na Rua: cel telemaco Borba,918, centro, CEP: 84.300-000, telefone 43-8806-7684- email gcisistemas@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr.(a). Gláucio Correa, portador da Cédula de Identidade .º 3.545.526-4, devidamente inscrito no CPF nº 365.256.189-91, residente no município de Tibagi - Pr.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 65 Inciso II, parágrafo 8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica autorizado o valor de R\$: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referente ao contrato nº 138/2022, para a utilização (a contabilização e a referida despesas será executada pelo poder legislativo).

**CLÁUSULA 2ª** Apostilamento se faz necessário para a Camara Municipal cumprir o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, que vigorará a partir do ano de 2023, deverá contar com uma única base de dados a ser compartilhada entre os poderes Executivo e Legislativo.

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de junho de 2022

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:9763E59D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal nº10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS, PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**.A data da disputa de preços serão dia 18/07/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de junho de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:F702492C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº

094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OK, BALANÇA ELETRONICA, CARRO PLATAFORMA, FREEZER, MONOBLOCO E GELADEIRA CONFORME O CONVENIO Nº 178/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.A data da disputa de preços será no dia 19/07/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de junho de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:8131F24D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021**

**Tomada de Preços Nº 13/2021**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 13/2021**.

**CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sítio São João- Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04, telefone 43 98404-5706, email [ronaldo.bafarias12@gmail.com](mailto:ronaldo.bafarias12@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no contrato nº 174/2021. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados e manterá o valor inicial do contrato, trazendo economia para o município.

**CLÁUSULA 2ª**. Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 174/2021, até o dia 207/07/2023.

**CLÁUSULA 3ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 29 de junho de 2022.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:E206F32A